



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 235/2025.

SÚMULA: “ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 185/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **OSMAR ANTONIO MOREIRA**, Prefeito de Paranaíta-MT, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar Municipal Nº 185/2022, consistente na substituição exclusiva do Mapa pertinente às Áreas do Setor Industrial Expansão, o qual passará a ter a diagramação conforme mapa em anexo, parte integrante da presente Lei.

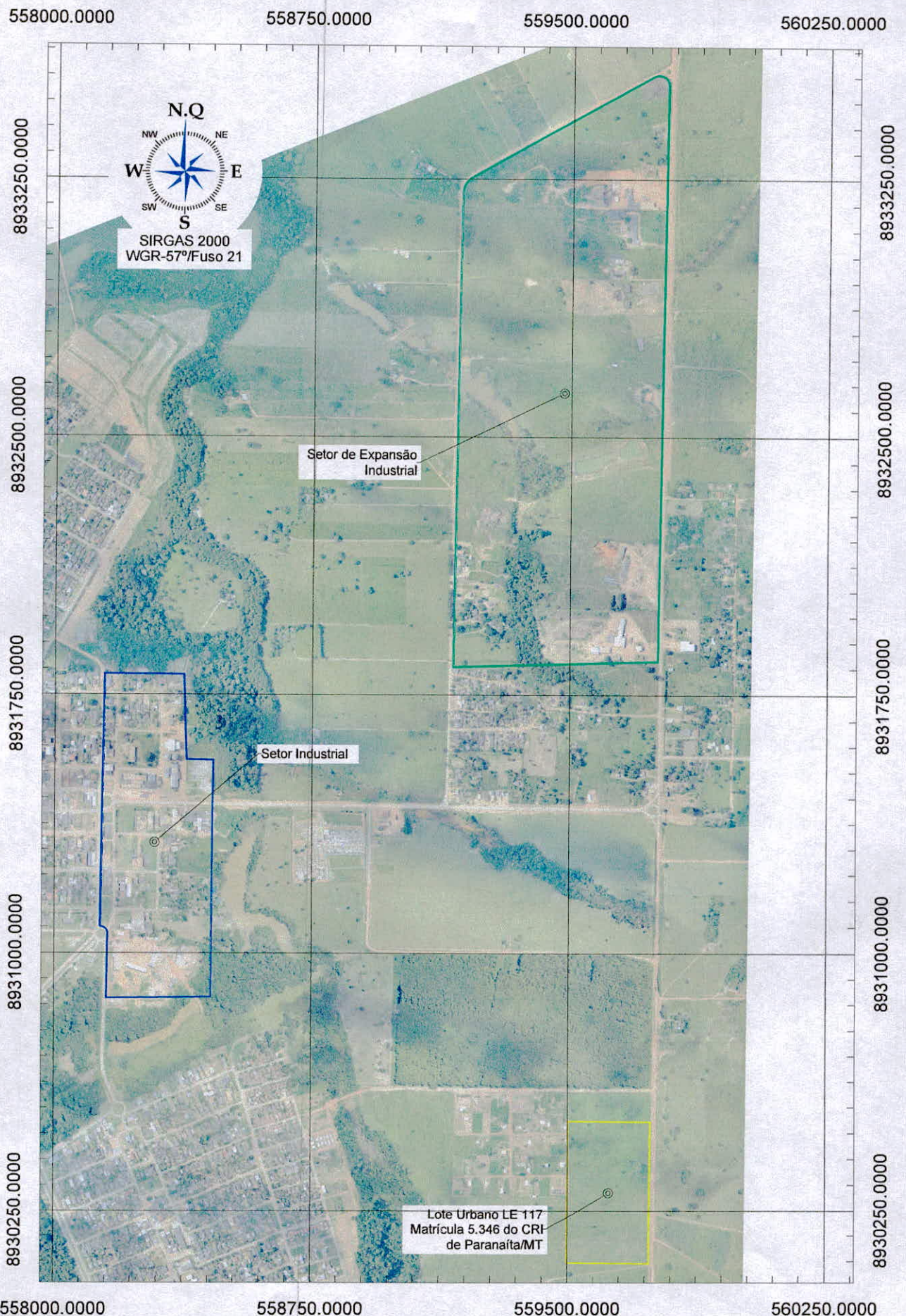
Art. 2º. Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Complementar Municipal nº 185/2022, de acordo com as alterações da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

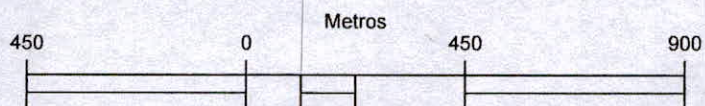
Paranaíta/MT, em 25 de julho de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

SETORES INDUSTRIAL E DE EXPANSÃO INDUSTRIAL



558000.0000 558750.0000 559500.0000 560250.0000



1:15000



MTFlora

ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Fone: (66) 3541-4119